



LEI MUNICIPAL Nº 2160/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Com fundamento no teor da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades do agente comunitário de saúde e do agente de combate as endemias, e com fundamento no Comunicado nº 032, de 25 de julho de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, do Município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), com a seguinte especificação:

CRIAR

02 – PODER EXECUTIVO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0004 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

02.05.10.301.0004.2.038000 – REMUNERAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE ENDEMIAS

Código Despesa	Elemento Despesa	Especificação	Valor R\$	Fonte de Recursos	Código Aplicação
Criar	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	240.000,00	05-Federal	313.000
Criar	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	72.000,00	05-Federal	313.000
Criar	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00	05-Federal	313.000
Criar	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	05-Federal	313.000
		TOTAL	318.000,00		



Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior serão provenientes de provável excesso de arrecadação a ser apurado no final do exercício de 2.022, no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 18 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo